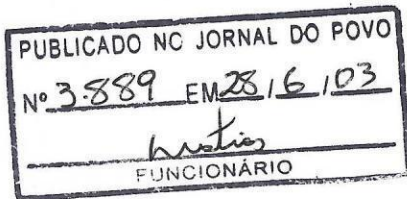




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2003

SÚMULA:- Transforma rua do Eixo de Comércio e Serviços-1, em Eixo de Comércio e Serviços-2, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores José Duarte e Rafael Pszybylski.

Art. 1º - A RUA JAÇANÃ, em toda a sua extensão, fica por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-2, do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Complementar nº 074 de 01 de abril de 2002.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal